

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SÃO JOÃO 2023 XXI FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE
QUADRILHAS JUNINAS

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º Andar – Centro – CEP: 57265-000 –
Teotônio Vilela – Alagoas
CNPJ: 12.842.829/0001-10
Fones: (82) 3543-1365 / (82) 3543-1288 / Fax: (82) 3543-1210 / (82)
3543-3647

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULTV

EDITAL SÃO JOÃO 2023
XXIFESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS
JUNINAS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º -A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULTV, torna público o presente Regulamento do **XXI Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, Edição 2023**, com o objetivo de manter os costumes tradicionais do São João e da cultura popular, bem como, propiciar aos participantes e ao público em geral momentos de lazer e integração.

§ 1º -O XXI Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, evento integrante do **SÃO JOÃO 2023**, será realizado pela **Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL**, sediada na Rua Pedro Cavalcante, Nº156, Centro, e coordenado pela **Secretaria Municipal de Cultura – SECULTV**, situada na Rua Firmina Pacheco, s/nº, Centro.

§ 2º -O **XXI Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas** será realizado no **16 de junho de 2023**, com início previsto para às 19h00min, na **Arena Junina**, na **Praça Multi-eventos**, no centro da cidade.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º -Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas que atendam às exigências deste regulamento.

§ 1º -O festival ser realizado em apenas 01 (um) dia, e usará o critério dos **PONTOS CORRIDOS**. Fica limitado o número de Quadrilhas Juninas inscritas para 09 (nove), sendo que uma vaga está garantida para a Quadrilha Junina vencedora do último Festival, caso a Junina vencedora não participe a vaga será passada para a segunda colocada, assim sucessivamente, as inscrições serão encerradas ao completar o número total previsto no regulamento.

§ 2º -O número limitado de inscritos, se deve em razão da segurança e melhor comodidade dos participantes e público em geral.

§ 3º -Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 14 (catorze) pares.

§ 4º -A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso.

§ 5º -Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 6º -No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Secretaria Municipal de Cultura se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º -As inscrições serão realizadas no período de **22 a 31 de maio de 2023**, encerrando-se quando atingir o número máximo de **09 (nove) quadrilhas juninas inscritas**, conforme descrito no Art. 2º Inciso 1º.

§ 1º -As inscrições deverão ser devidamente preenchidas e enviada para o e-mail: seculturapmtv@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Firmina Pacheco, S/Nº, das **08h00min às 17h00min horas**.

§ 2º -No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha Junina contendo histórico completo da mesma e tema a ser apresentado;

II - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.

III - Documento assinado, por pelo menos um integrante da quadrilha junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro;

IV - Declaração prevista no parágrafo 5º, do **Artigo 2º**, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.

§ 3º -A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º -A Comissão Organizadora, formada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, coordenará as comissões de infraestrutura e julgadora.

§ 1º -A comissão de infraestrutura do Festival, formada pelas Secretarias Municipais de Segurança Institucional, Comunicação Social e Eventos, Infraestrutura e Secretaria de Saúde, viabilizará as condições técnicas, materiais, primeiros socorros e de segurança para realização do evento como:

- a) Decoração típica no ambiente da competição;
- b) Espaço coberto com arquibancadas, mesas e cadeiras;
- c) Iluminação;
- d) Contratação de som equivalente ao espaço de realização;
- e) Garantia de segurança durante o evento;
- f) Socorrista e Ambulância para qualquer tipo de ocorrência.

§ 2º -A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela recepção e organização dos componentes das quadrilhas no local do evento.

CAPÍTULO V DO SORTEIO E DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 5º -A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio no dia **01 de junho de 2023, às 14 horas na Secretaria Municipal de Cultura**, o mesmo será realizado pela Comissão Organizadora, sendo feito de forma virtual, através da plataforma **Google Meet**, filmado e enviado o vídeo, através do grupo formado pelo **WhatsApp**, para que todas as quadrilhas juninas fiquem cientes do horário de sua apresentação.

§ 1º -Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação na Arena Junina, na Praça Multi-eventos, no centro da cidade, **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações, devendo um representante de cada quadrilha se apresentar à organização do Concurso assim que chegar no local.

§ 2º -Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação, será remanejada para o último lugar, obedecendo a ordem do sorteio. No entanto, haverá a perda de 01 (um) ponto em cada item julgado.

§ 3º -Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, o evento será adiantado conforme a ordem do sorteio, devendo a quadrilha junina posterior se apresentar normalmente.

§ 4º -As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado, *pendrive* ou de conjuntos musicais. As que utilizarem CD gravado ou *pendrive* deverão comparecer ao local trazendo cópias do material a ser executado, com meia hora de antecedência do início da competição. Do mesmo modo, se forem utilizar conjuntos musicais, testar os equipamentos com antecedência.

§ 5º -O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD ou instrumento musical conforme estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

§ 6º -Os grupos de quadrilha junina terão **10 minutos para montagem** do cenário, teste do equipamento de som e máximo de 25 minutos para sua apresentação. O não cumprimento do horário

acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto por minuto ultrapassado no total obtido.

§ 7º -As quadrilhas juninas deverão ficar atentas no decorrer das apresentações para contagem do cronometro, que estará visível a todos.

§ 8º -Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE-início da apresentação;

AMARELA -atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA -término da apresentação.

§ 9º -A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a **10 minutos**, sob pena de perder 1,0 (um) ponto.

§ 10º -Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da organização do concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

§ 11º -A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

§ 12º -Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

§ 13º -Será proibido o uso de fogos de artifício dentro da quadra, durante a apresentação artística.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º -As 05 (cinco) primeiras Quadrilhas Juninas classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

- a) 1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) 4º Lugar = Troféu de 4º lugar + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) 5º Lugar = Troféu de 5º Lugar + R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º -Serão conferidas placas de homenagens para os principais destaques:

- a) Melhor Marcador;
- b) Melhor Rainha;
- c) Melhor Rei;
- d) Melhor Noiva;
- e) Melhor Noivo;
- f) Melhor Destaque Feminino;
- g) Melhor Destaque Masculino.

§ 2º -Os prêmios (em dinheiro) serão entregues no ato da premiação e deverão ser conferidos na hora pelo representante da junina que for receber a premiação.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 7º -A Comissão Julgadora será nomeada pela comissão organizadora do concurso, será composta por 05 (cinco) membros, entre eles, um presidente de mesa.

§ 1º -A comissão julgadora será composta por artistas e representantes da sociedade que possuam notável conhecimento nas atividades desenvolvidas na área cultural.

§ 2º -Para cada item de julgamento serão atribuídas notas **de 05 (cinco) a 10 (dez)**, podendo haver fracionamento.

§ 3º -Durante a seleção em caso de empate entre **02 (duas) ou mais quadrilhas**, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:

- a) Originalidade;
- b) Figurino;
- c) Marcador;
- d) Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir a vencedora.

§ 4º -Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

a) COREOGRAFIA:

Julga-se:

- Desenvoltura, elegância, simpatia;
- Criatividade e diversidade das danças;
- Sincronismo e alinhamento;
- Harmonia (sequência e ritmo adotado);
- Evolução (ocupação do espaço).

b)FIGURINO:

Julga-se:

- Harmonia e distribuição de cores;
- Material Confeccionado;

- Caracterização;
- Relação (Modelo x tema);
- Adereços e acessórios.

c)ORIGINALIDADE:

Julga-se:

- Personagens (noivos, rei e rainha);
- Tradicionalismo e empolgação;
- Casamento (texto e interpretação);
- Repertório Musical;
- Tema desenvolvido.

d)MARCADOR:

Julga-se:

- Interação com o público;
- Interação com a quadrilha;
- Postura e desenvoltura;
- Expressões e dicção;
- Indumentária.

§ 5º -As decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrevogáveis.

§ 6º -O resultado do concurso será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO E DAS PENALIDADES

Artigo 8º -Só terá acesso ao local de apresentação, a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes e o Marcador, cinegrafistas e fotógrafos uniformizados com a camiseta do grupo e devidamente credenciados.

§ 1º -Cada Quadrilha terá direito até **20 (vinte) pessoas na arena da apresentação**, e no palco (se tiver banda musical) devidamente identificadas com uma das inscrições:

- a) Apoio;
- b) Músicos da Banda.

§ 2º -É vedado o uso de fogos de artifícios que comprometam a segurança e descaracterização do evento, devendo o responsável da quadrilha consultar a comissão organizadora sobre assunto referido.

§ 3º -Em caso de agressões verbais e/ou corporais, serão adotadas medidas cabíveis diretamente ao responsável pela quadrilha e aos membros envolvidos, sendo vedada participação no prazo máximo de 02 anos do próximo evento.

§ 4º -Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, **24 (vinte e quatro) horas antes** do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

§ 5º -Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º -As Quadrilhas Juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados.

§ 1º -O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da Quadrilha Junina pelo período de **01 (um) ano**.

§ 2º -A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

§ 3º -À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do festival.

§ 4º -Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

§ 5º -A coordenação das Quadrilhas Juninas e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I –FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II –GARANTIA DE DIREITOS COLETIVOS;

ANEXO III–TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS.

§ 6º -O presente regulamento tornar-se-á válido a partir da data de sua publicação pelos meios de comunicação local e regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teotônio Vilela-AL, 22 de maio de 2023.

EDIVALDO DE SOUZASANTOS

Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA JUNINA		
TEMA		
Nº DE COMPONENTES	Nº DE MÚSICOS DA BANDA (se houver)	Nº DA EQUIPE DE APOIO
TEM COMPONENTES MENOS DE 18 ANOS () Sim () Não		
DIREÇÃO ARTÍSTICA/COORDENADOR		
ENDEREÇO BAIRRO		
CIDADE CEP		
CONTATO 1		
CELULAR WHATSAPP		
E-MAIL		
CONTATO 2		
CELULAR WHATSAPP		
E-MAIL		

EDIVALDO DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor Municipal de Cultura

ANEXO II

GARANTIA DE DIREITOS COLETIVOS

Eu, _____, na condição de integrante da Quadrilha Junina _____, informo que os direitos referentes a ela estão garantidos integralmente ao grupo _____, representados legalmente pelo (a) senhor (a) _____.

Ao apresentar este documento, assumo total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente e versem pela legalidade.

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, sem fins lucrativos os conteúdos e imagens dos integrantes, sem quaisquer ônus.

Teotônio Vilela - Alagoas, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável

EDIVALDO DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor Municipal de Cultura

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____, portador/a do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à cidade de _____, Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____.

Declaro para os devidos efeitos legais que **AUTORIZO**, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____.

Declaro estar ciente de todo teor do termo de responsabilidade e de todos os dados/informações pessoais que foram ou serão fornecidos.

Responsável

Teotônio Vilela-AL, ____ de _____ de 2023.

EDIVALDO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:5C692B61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/05/2023. Edição 2054
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>